



**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020**  
**PROCESSO Nº. 4800/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **9 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **9 HORAS DO DIA 18 DE MARÇO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 859/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências pela secretaria da administração estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por itens e julgamento por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**3. DO PREÇO MÁXIMO**



3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 905.000,00 (Novecentos e cinco mil reais).

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

#### 5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório, conforme orçamentos apresentados pela Secretaria requisitante. Assim, a concessão dos benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte não poderá ser realizada, conforme previsto no art. 49, II da Lei 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

#### 6. DOS ESCLARECIMENTOS



6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;



8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## **9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES**

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 20/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 18 de março de 2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE  
PREGÃO N.º 20/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 9 horas do dia 18 de março de 2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.



10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.



## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.2.9. A grafia do percentual de desconto deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

12.2.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

12.2.11. O percentual de desconto deverá ser embasado nos valores das peças/acessórios/componentes constantes na respectiva TABELA OU SISTEMA DE PREÇOS. O Município disponibilizará de forma gratuita a tabela Audatex.

12.2.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas:

I. As propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II. Os itens que não conterem o percentual de desconto a ser ofertado pelo proponente, sobre os valores descritos nas respectivas Tabelas ou Sistemas de Preços;

III. As propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo previsto em edital (Caso o valor global da proposta esteja dentro do valor máximo e haja algum item ou lote que esteja com valor superior ao de referência, este será desclassificado);

IV. Não serão aceitos percentuais negativos.



12.2.13. Deverão ser utilizadas como referência de preços a Tabela ou Sistema Audatex, tabela das revendedoras autorizadas ou tabela ou sistema similar.

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### 13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

#### 13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

#### 13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos



apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).



14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O Pregoeiro classificará a proposta de maior preço e as demais com valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes a partir do autor da proposta classificada de menor preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.



14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente um acréscimo vantajoso do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.



14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de maior valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.



14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. 15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora a Ata de Registro de Preços para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis juntamente com os seguintes documentos, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução da Ata e documentação poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a aquisição do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:



20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã - Paraná, 2 de março de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2020  
PROCESSO N°. 4800/2020

### LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Se torna necessária a contratação de empresa para aquisição de peças devido a necessidade constante de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal que roda intensamente, tendo assim um desgaste rápido. Para que a vida útil dos veículos seja aumentada e para que estejam sempre em condições seguras de rodagem, a manutenção tem que ser constante e a substituição de peças são inevitáveis. Para esta licitação a base de preços será uma tabela de preços oficial que é de suma importância, pois através dela se tem acesso a todas as peças dos veículos o que não é possível numa licitação por item, já que não se consegue descrever todas as peças de um veículo e ainda há a variedade de marcas, modelos e ano de fabricação que aumentam a complexidade e diferenciação das peças. Por outro lado, não há fornecedores dispostos a fazer cotação de preços de milhares de itens. A fim de atender as diversidades das frotas sempre com o menor custo-benefício estão sendo licitadas peças originais e paralelas.

#### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO como objeto O Registro de preços para aquisição de peças para veículos da frota municipal.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01 - Peças Originais/Genuínas						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Percentual mínimo de desconto	V. Total
1	1	Peças originais ou 1ª linha para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela de preços.  <b>Tabela de veículos linha GM:</b>  QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019 04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018 05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018 06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010 07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014	1	gb	9%	10.000,00



		08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014 09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014 10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018 11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019 14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013				
1	2	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.  <b>Tabela de veículos da linha Fiat:</b>  QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013 03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015 06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015 07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015 08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016 09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017 10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018 11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018 12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013 13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010 14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010 15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012 16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013 17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006 18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007 19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014 20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008 21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011 22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015 23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011 24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018 25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011 26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020 27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019 28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010	1	gb	8%	50.000,00
1	3	Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.  <b>Tabela de veículos da linha Volkswagen:</b>  QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997	1	gb	7%	50.000,00



		<p>02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013  03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013  04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020  05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018  06 176 VW Parati 16V 1997/1998  07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014  08 152 VW Kombi 2013/2013  09 117 VW Kombi 2012/2012  10 116 VW Kombi 2011/2012  11 115 VW Kombi 2011/2012  12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011  13 111 VW Gol 16V 2000/2000  14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009  15 76 VW Gol 1.0 2006/2007  16 69 VW Kombi 2004/2004  17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001  18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991  19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013  20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992  21 127 VW Kombi Standart 2011/2011  22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018</p>				
1	4	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Ford:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo  01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019  02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019  03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019  04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019  05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019  06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017  07 205 FORD FUSION TITGTDIAWD 2018/2018  08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013  09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014  10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014  11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013  12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013  13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013  14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012  15 51 FORD F14000 160 1999/1999  16 45 FORD F100 1974/1974</p>	1	gb	6%	20.000,00
1	5	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p>	1	gb	7%	20.000,00



		<p><b>Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019</p> <p>02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019</p> <p>03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997</p> <p>04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985</p> <p>05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013</p> <p>06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009</p> <p>07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009</p> <p>08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993</p> <p>09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992</p> <p>10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998</p> <p>11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981</p> <p>12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017</p> <p>13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018</p> <p>14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019</p>				
1	6	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Iveco:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005</p> <p>02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012</p> <p>03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p> <p>04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p>	1	gb	7%	20.000,00
1	7	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema preço.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Cummins:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</p> <p>02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</p> <p>03 192 Micro Onibus Volare Access On Cummins 2015/2016</p> <p>04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015</p>	1	gb	6%	30.000,00
1	8	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema preço.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Renault:</b></p>	1	gb	7%	60.000,00



		<p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012</p> <p>02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017</p> <p>03 203 Renault Master L2H2 2018/2019</p> <p>04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019</p> <p>05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018</p>				
1	9	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi . Com base de preços na Tabela do Sistema preços.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Mitsubishi:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018</p>	1	gb	6%	10.000,00
1	10	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Toyota:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984</p> <p>02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000</p>	1	gb	9%	10.000,00
1	11	<p>Peças originais ou de 1ª linha para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Scania:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 137 Scania K112CI 1989/1989</p> <p>02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008</p>	1	gb	5%	20.000,00
<b>Total:</b>						<b>300.000,00</b>

<b>Lote 02 - Peças paralelas</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>percentual mínimo de desconto</b>	<b>V. Total</b>
2	1	<p>Peças paralelas para manutenção de veículos e utilitários da linha General Motors - GM. Com base de preços na Tabela do Sistema de preços.</p> <p><b>Tabela de veículos linha GM:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 224 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019</p> <p>02 221 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019</p> <p>03 220 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2019/2019</p> <p>04 204 Chevrolet Onix 1.4 AT ADV 2018/2018</p> <p>05 198 Chevrolet Cobalt 1.8 LTZ 2017/2018</p> <p>06 175 Chevrolet Celta 2P. LIFE 2009/2010</p>	1	gb	32%	20.000,00



		<p>07 162 Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013/2014  08 161 Chevrolet Prisma 1.0 OMT LT 2013/2014  09 160 Chevrolet Montana LS 1.4 2013/2014  10 206 Chevrolet SPIN 1.8 MT LTZ 2018/2018  11 226 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019  12 227 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019  13 230 Chevrolet Montana LS 1.4 2019/2019  14 159 Chevrolet Corsa Classic LS 2013/2013</p>				
2	2	<p>Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários e vans da linha Fiat. Com base de preços na Tabela do Sistema preços.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Fiat:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo  01 134 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013  02 158 Fiat Pick-Up Strada Working 2013/2013  03 179 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015  04 180 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015  05 181 Fiat Palio Fire Economy 2014/2015  06 184 Fiat Ducato Multi Passageiro 2015/2015  07 185 Fiat Doblo Cargo Flex 16V 2014/2015  08 189 Fiat Gran Siena Attractiv 1.4 Flex 2015/2016  09 193 Fiat Ducato Ambulância Teto Baixo 2016/2017  10 199 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018  11 200 Fiat Argo Drive 1.0 Flex 2017/2018  12 169 Fiat Uno Mille Economy 2013/2013  13 98 Fiat Palio Fire Economy 2009/2010  14 99 Fiat Palio ELX Flex 2009/2010  15 124 Fiat Palio Fire Economy 2012/2012  16 138 Fiat Palio Fire Economy 2012/2013  17 142 Fiat Palio Week ELX Flex 2005/2006  18 163 Fiat Strada Fire Flex 2006/2007  19 164 Fiat Palio Attract 1.4 2013/2014  20 168 Fiat Palio Fire Flex 2007/2008  21 169 Fiat Uno Mille Economy 2010/2011  22 178 Fiat Ducato MC TCA 2014/2015  23 172 Fiat Siena Fire Flex 2010/2011  24 197 Fiat Toro Freedom AT 2017/2018  25 121 Fiat Ducato MC RONTANAMB 2010/2011  26 232 Fiat Toro Freedom AT6 2019/2020  27 231 Fiat Toro Endurance AT 2019/2019  28 121 Fiat Ducato Multi 2010/2010</p>	1	gb	29%	100.000,00
2	3	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários, Kombi, micro ônibus e ônibus da linha Volkswagen - VW. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Volkswagen:</b></p>	1	gb	29%	90.000,00



		<p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 D07 VW Camioneta C. Aberta 1996/1997</p> <p>02 235 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013</p> <p>03 236 VW Onibus Induscar Apache 2013/2013</p> <p>04 233 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2019/2020</p> <p>05 228 VW Mascarelo Granmicro 2018/2018</p> <p>06 176 VW Parati 16V 1997/1998</p> <p>07 165 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2014/2014</p> <p>08 152 VW Kombi 2013/2013</p> <p>09 117 VW Kombi 2012/2012</p> <p>10 116 VW Kombi 2011/2012</p> <p>11 115 VW Kombi 2011/2012</p> <p>12 112 VW 13.180 Euro 3 Worker 2010/2011</p> <p>13 111 VW Gol 16V 2000/2000</p> <p>14 91 VW Gol 1.0 GIV 2008/2009</p> <p>15 76 VW Gol 1.0 2006/2007</p> <p>16 69 VW Kombi 2004/2004</p> <p>17 61 VW Saveiro 1.8 2001/2001</p> <p>18 5 VW Kombi Furgão 1991/1991</p> <p>19 177 VW Onibus 15.190 EOD E. HD ORE 2013/2013</p> <p>20 D12 VW Kombi Pick Up 1992/1992</p> <p>21 127 VW Kombi Standart 2011/2011</p> <p>22 202 Onibus Volkbus Mascarello 18.333OT 2017/2018</p>				
2	4	<p>Peças para manutenção de veículos, utilitários e caminhões da linha Ford. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Ford:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 229 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019</p> <p>02 240 FORD K SE AT 1.5 HÁ 2019/2019</p> <p>03 223 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019</p> <p>04 222 FORD CARGO 2629 6x4 2018/2019</p> <p>05 209 FORD CARGO 1119 2018/2019</p> <p>06 208 FORD CARGO 1723 B 2017/2017</p> <p>07 205 FORD FUSION TITGTDIAWD 2018/2018</p> <p>08 155 FORD CARGO 816 S 2013/2013</p> <p>09 151 FORD FIESTA FLEX 2013/2014</p> <p>10 150 FORD FIESTA FLEX 2013/2014</p> <p>11 159 FORD CARGO 1319 2012/2013</p> <p>12 141 FORD CARGO 1319 2012/2013</p> <p>13 140 FORD CARGO 1319 2012/2013</p> <p>14 118 FORD CARGO 1317 CN 2011/2012</p> <p>15 51 FORD F14000 160 1999/1999</p> <p>16 45 FORD F100 1974/1974</p>	1	gb	29%	60.000,00
2	5	<p>Peças paralelas para manutenção de veículos, utilitários, vans, ônibus e caminhões da linha</p>	1	gb	33%	70.000,00



		<p>Mercedes Benz. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Mercedes Benz:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 239 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2018/2019</p> <p>02 238 Mercedes Benz 415 Sprinter Ambulancia 2019/2019</p> <p>03 182 Mercedes Benz 310D Sprinter 1997/1997</p> <p>04 177 Mercedes Benz OF 1985/1985</p> <p>05 157 Mercedes Benz Atron 2729 K6x4 2013/2013</p> <p>06 80 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009</p> <p>07 78 Mercedes Benz MASC Granmini 2009/2009</p> <p>08 73 Mercedes Benz OF 1618 1993/1993</p> <p>09 62 Mercedes Benz OF 1318 1991/1992</p> <p>10 39 Mercedes Benz 310 D SprinterM 1998/1998</p> <p>11 13 Mercedes Benz L 1113 1981/1981</p> <p>12 194 Mercedes Benz CDI 515 2016/2017</p> <p>13 201 Mercedes Benz CDI 415 2017/2018</p> <p>14 234 Mercedes Benz CDI 415 2019/2019</p>				
2	6	<p>Peças paralelas para manutenção de vans e micro ônibus da linha Iveco. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Iveco:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 149 Iveco 3510V1 RONTAN AMB 2005/2005</p> <p>02 123 Iveco CITY CLASS 70C16 2011/2012</p> <p>03 81 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p> <p>04 79 Iveco CITY CLASS 70C16 2009/2009</p>	1	gb	34%	40.000,00
2	7	<p>Peças paralelas para manutenção de micro ônibus da linha Cummins. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p> <p><b>Tabela de veículos da linha Cummins:</b></p> <p>QTD Frota Veículo Ano/Modelo</p> <p>01 166 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</p> <p>02 167 Micro Onibus Volare V8L 4x4 EO Cummins 2014/2014</p> <p>03 192 Micro Onibus Volare Acess On Cummins 2015/2016</p> <p>04 190 Micro Onibus Volare V8 Cummins 2015/2015</p>	1	gb	25%	120.000,00
2	8	<p>Peças paralelas para manutenção de veículos e vans da linha Renault. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.</p>	1	gb	31%	40.000,00



		<b>Tabela de veículos da linha Renault:</b> QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 212 Renault Sandero EXP 16 2012/2012 02 191 Renault Master Furgão 2.3 Allt 2016/2017 03 203 Renault Master L2H2 2018/2019 04 210 Renault Master MBUS L3H2 2018/2019 05 211 Renault Master L1H1 Euro AMB 2018/2018				
2	9	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Mitsubishi . Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.  <b>Tabela de veículos da linha Mitsubishi:</b>  QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 213 MCC/L200 Triton SPT GL 2018/2018	1	gb	32%	5.000,00
2	10	Peças paralelas para manutenção de Camionete da linha Toyota. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.  <b>Tabela de veículos da linha Toyota:</b>  QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 25 Toyota Bandeirantes 1984/1984 02 173 Toyota Bandeirantes BJ50LV 1999/2000	1	gb	26%	10.000,00
2	11	Peças paralelas para manutenção de ônibus da linha Scania. Com base de preços na Tabela do Sistema de preço.  <b>Tabela de veículos da linha Scania:</b>  QTD Frota Veículo Ano/Modelo 01 137 Scania K112Cl 1989/1989 02 195 Scania Marcopolo Paradiso 2007/2008	1	gb	33%	50.000,00
<b>TOTAL:</b>						<b>605.000,00</b>

3.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 3.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utiliza-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

3.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubiratã utilizá-lo integralmente.

3.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.



3.5. Durante o prazo de validade do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

#### **4. PRAZOS**

4.1. O prazo de solicitação das peças será de até 10 dias úteis contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

4.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

5.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, sendo adquiridas apenas as peças que não constarem nos contratos já firmados, ficando a cargo do fiscal o acompanhamento, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

5.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

5.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

5.4. A entrega deverá ser realizada nas secretarias municipais, no perímetro urbano do município.

5.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

5.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

5.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.



## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

6.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

6.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

6.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

7.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



7.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

## 8. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a fornecedora será convocada para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, podendo o município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a fornecedora não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante



requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o município poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo município, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo município e a fornecedora continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

9.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

## **10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

10.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta da Ata de registro de preços.

## **11. ALTERAÇÕES**

11.1. Na eventual contração, a Ata de registro de preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Na eventual contração, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima terceira da Minuta Ata de registro de preços pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 20/2020.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

#### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-</b>	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 20/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador  
Nome e nº do CRC



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 20/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o julgamento do Pregão Presencial n.º 8/2020., RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 10.520/02, na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelo Decreto Federal 7.892/2013.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Aquisição de peças para veículos da frota municipal.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$-</b>		

2.2. O Município dispõe de Tabela de Preços denominada Audatex, disponível na Secretaria de Saúde, conforme item 2.4, desta forma, caso a empresa classificada em primeiro lugar (vencedora) desejar, poderá utiliza-la ou utilizar tabela de sistemas similares.

2.3. O valor total constitui mera estimativa, não obrigando o município de Ubatuba utilizá-lo integralmente.

2.4. Caso alguma empresa tenha o interesse de participar do presente Pregão Presencial e não possua qualquer tipo de Tabela de Preços ou deseje utilizar a que o Município possui, será disponibilizado computador para conferência dos orçamentos. Para tanto, a empresa interessada deverá agendar previamente a data e o horário na Secretaria de Saúde, pelo telefone (44) 3543-2385.

2.5. Durante o prazo de validade da Ata de registro de preços, os preços contratados serão aqueles obtidos através da aplicação do percentual de desconto ofertado pela Detentora do



contrato, sobre os preços constantes na respectiva Tabela de Preços vigente na data de abertura das propostas.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATADO**

4.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$(-)**.

4.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0301	11089	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	0	905.000,00

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

5.1. O prazo de solicitação das peças será de até 10 dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. O prazo de entrega de peças será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Divisão de Compras do Município. Caso a empresa deseje aferir os preços utilizando a tabela do município, a conferência deverá ser realizada no mesmo prazo da entrega.

5.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

6.1. A aquisição de materiais será de maneira fracionada, levando em consideração que o município já possui contratos para fornecimento de peças, item a item, assim será adquiridos apenas as que não constarem nos contratos já firmados, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo a execução ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

6.2. Quando exigido, os materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

6.3. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega e execução, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.4. A entrega deverá ser realizada nas secretarias municipais, no perímetro urbano do município.



6.5. Todas as peças/acessórios/componentes deverão atender as normas técnicas, que define as características mínimas de seguranças, independente da categoria, marca e modelo que se enquadre com garantia mínima de três meses.

6.6. As peças/acessórios/componentes deverão ser genuínas/originais ou paralelas, de primeira linha com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulação (NBR).

6.7. Entende-se por peças/acessórios/componentes novos, todos os produtos que sejam inteiramente novos e que não tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. O recebimento de produtos de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

7.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços.

7.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria do MUNICÍPIO, a FORNECEDORA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

8.3. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas na própria ata. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ,



CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.4. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **9. CLÁUSULA NONA- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX / 100) / 365EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

## **10. CLÁUSULA DECIMA- REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para,



nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

10.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos pelo preço registrado.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

11.1. São direitos do MUNICÍPIO:

11.1.1. Receber a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas na mesma e Edital da licitação;

11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na presente Ata;

11.1.3. Fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

11.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

11.2.1. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas na presente Ata de Registro de Preços;



- 11.2.2. Cumprir os prazos previstos na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 11.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto;
- 11.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto;
- 11.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 11.2.7. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.3. São obrigações da FORNECEDORA:
- 11.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na presente Ata e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 11.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 11.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 11.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na presente Ata, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 11.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.8. Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 11.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;



11.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

11.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa cancelamento da ata;

11.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Nicanor Tadachi Kimura
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria de Serviços Urbanos	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Gabinete	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero

Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Sede da Secretaria de Esportes e Lazer	Julio Cesar Menigite
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Clayton Correa de Almeida
Sede da Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Batista
Secretaria da Educação	Thiago Dadalto Ginenez
Secretaria da Administração	Thiago Adriano Silva
Secretaria de Serviços Urbanos	Luiz Carlos Pereira
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Pereira
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Crislaine Irmer Maria
Secretaria de Obras	Guilherme Santa Rosa

Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria de Esportes e Lazer	Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Cleidynei Aparecida Carvalho
Secretaria da Assistência Social	Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação	Umberto Donizetti Mazzotti



Secretaria da Administração	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Serviços Urbanos	Valdemir José da Silva
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Altair Sgarbi
Gabinete	Valdemir José da Silva
Secretaria da Saúde	Alekssander Mendes Hortêncio
Secretaria de Obras	Pedro da Silva Alves

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do município, não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.4. As comunicações entre FORNECEDORA e MUNICÍPIO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.**

13.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação, de falha na execução ou de inexecução total, a FORNECEDORA poderá sofrer as seguintes sanções:

13.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

13.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2;

13.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata durante a execução da mesma, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

13.2. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas concomitantemente.



13.3. As multas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

13.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total da Ata.

13.5. Será configurada a inexecução parcial da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal da Ata e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 15.1.1 e 15.1.2.

13.6. Será configurada a inexecução total da Ata de Registro de Preços na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

13.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

13.8. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à FORCEDORA as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

14.4.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

14.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

14.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

14.5. O cancelamento da Ata de Registro de Preços decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

14.6. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Ficam vinculados a presente Ata de Registro de Preços, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta da FORNECEDORA.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90, Decreto 7.892/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada